



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

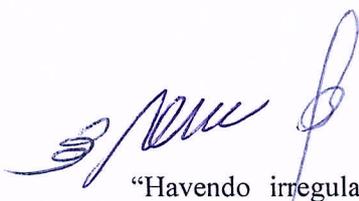


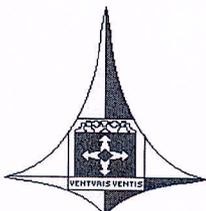
CONTRATO Nº 18/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PROCESSO Nº 002.000.314/2013

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, telefone (61) 3961-4539, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, Senhor **CARLOS ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empregado público, identidade nº 885.468 expedida pela SSP/DF, CPF sob o nº 372.993.281-00, com delegação de competência fixada pela Determinação nº 400/2011 de 04 de março de 2011, publicada no DODF, em 18

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793


“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



de julho de 2011, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05 – Lago Sul – Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



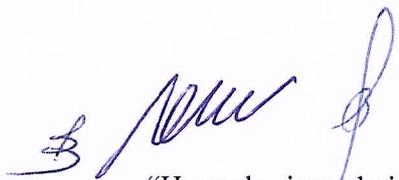
- generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

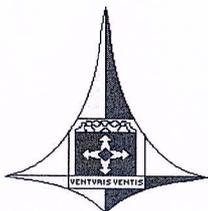
São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares

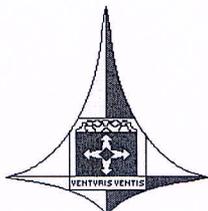
VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 09101
- II- Programa de Trabalho: 14422622942110003
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV- Fonte de Recursos: 100

Parágrafo único. Foi emitida, em 18/04/2013, a nota de empenho 2013NE00396, do tipo estimativo, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

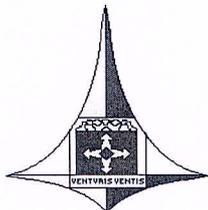
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido,

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 18/2013 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 002.000.314/2013, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de abril de 2013.

CAESB:

CÉLIO BIAVATI FILHO
Presidente

CARLOS ANTONIO FERREIRA
Superintendente de Atendimento ao
Público

CONSUMIDOR:

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TESTEMUNHAS:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

nove centavos), emitida em 12/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 102.060,60 (cento e dois mil, sessenta reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, na qualidade de Superintendente de Atendimento e SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO Nº 16/2013 – CACI.

PROCESSO: 002.000.313/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, necessária ao funcionamento de suas instalações, localizada na SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05 – Lago Sul, código de identificação da CEB nº 1.431.453-3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, Natureza da Despesa: 33.90.39-43, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00371, no valor de R\$ 15.309,09 (quinze mil, trezentos e nove reais e nove centavos), emitida em 12/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 102.412,12 (cento e dois mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, na qualidade de Superintendente de Atendimento e SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 18/2013 – CACI.

PROCESSO: 002.000.314/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05 – Lago Sul – Brasília/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 14.422.6229.4211.0003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00396, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), emitida em 18/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 19/2013 – CACI.

PROCESSO: 002.000.314/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SHIS QI 11, conjunto 09, casa 09 – Lago Sul – Brasília/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 14.422.6229.4211.0003, Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00395, no valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), emitida em 18/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO 09/2002

Processo: 145.000.196/2013; Das Partes: DF/RA-XV X TMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Do Objeto: Execução de Passeios na Quadra 605 do Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 09117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9666; Natureza da

Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2013NE00147, no valor de R\$ 148.879,10 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais, dez centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 06/08/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 08/05/2013. Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Raimundo Brito dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00099, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa, BRAZILIANS BAND EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 2013NE00100 e 2013NE00102, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente, em favor da empresa, INSTITUTO DE CULTURA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00103, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa, TAPE MUSIC LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00105, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa, ORION ESTÚDIO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00107, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa, NICODEMOS ARAUJO CAMA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00101, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa, TAPE MUSIC LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00104, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa, J.A PROFISSIONAIS DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00106, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa, TAPE MUSIC LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Dotação Orçamentária:	Programa Orçamentário 23.122.6004.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.35- Serviços de Consultoria
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Data/hora de abertura	10/07/2013 às 10:00 horas.
Contatos	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, sala 27, subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília- BRB

Brasília/DF, 27 de junho de 2013
PAULO SÉRGIO DIAS PEREIRA

CASA CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2013
Processo. 002.000.314/2013. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DFX COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: Este Termo tem por objetivo retificar a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 18/2013 DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I - Unidade Orçamentária: 09101, II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, III - Natureza de Despesa: 33.90.39, IV - Fonte de Recursos: 100. Parágrafo único. Foi emitida, em 15/05/2013, a nota de empenho 2013NE00469, do tipo estimativo, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)”. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/05/2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela CAESB: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2013.
Processo. 002.000.314/2013. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DFX COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: Este Termo tem por objetivo retificar a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 19/2013 DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09101, II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, III - Natureza de Despesa: 33.90.39, IV - Fonte de Recursos: 100. Parágrafo único. Foi emitida, em 15/05/2013, a nota de empenho 2013NE00468, do tipo estimativo, no valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)”. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; Pela CAESB: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2012.
Processo 360.000.610/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Prazo de Vigência. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2013. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; Pela CAESB: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 27/2013

Processo: 002.000.521/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LANLINK INFORMÁTICA LTDA. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 077/2013-SULIC/SEPLAN. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de licenças de software Microsoft de uso permanente/vitalício com licenciamento por volume, na modalidade Select Plus. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 041.2660.0325.5725.62; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00535, no valor de R\$ 3.919.984,75 (três milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), emitida em 28/05/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 3.919.984,75 (três milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: MAURO NEVES ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 28/2013.

Processo: 002.000.521/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 077/2013-SULIC/SEPLAN. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de licenças de software Microsoft de uso permanente/vitalício com licenciamento por volume, na modalidade Select Plus. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 041.2660.0325.5725.62, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00536, no valor de R\$ 1.100.596,68 (um milhão, cem mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), emitida em 28/05/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 1.100.596,68 (um milhão, cem mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: MARIANA BONER LEO LACOMBE e ALEXANDRE GOMES DA SILVA ALVES, na qualidade de Administradores.

COORDENADORIA DAS CIDADES

EXTRATOS DE CONVOCAÇÃO PARA PARCELAR

A Coordenadoria das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto nº 23.536/2003, resolve: CONVOCAR pelo presente edital o permissionário dos Boxes 177, 179 e 211 do Shopping Popular do Gama/DF, o senhor Cláudio Luis Rodrigues dos Santos, com domicílio incerto e não sabido, para comparecer na sede desta Coordenadoria, situada no SEPN 509 BLOCO A EDIFÍCIO NAZIR, 1º ANDAR SALA 113 - Asa Norte/Brasília-DF, Fone: 3429-7406/3429-7483, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº: 131.000.872/2012.

A Coordenadoria das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto nº 23.536/2003, resolve: CONVOCAR pelo presente edital a permissionária de Banca da Feira Permanente do São Sebastião/DF, a senhora Isabel de Jesus Santos, com domicílio incerto e não sabido, para comparecer na sede desta Coordenadoria, situada no SEPN 509 BLOCO A EDIFÍCIO NAZIR, 1º ANDAR SALA 113 - Asa Norte/Brasília-DF, Fone: 3429-7406/3429-7483, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº: 144.000.304/2013.

A Coordenadoria das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto nº 23.536/2003, resolve: CONVOCAR pelo presente edital a permissionária de Banca de Feira Permanente do Riacho Fundo II/DF, a senhora Valdeci Izabel da Silva, com domicílio incerto e não sabido, para comparecer na sede desta Coordenadoria, situada no SEPN 509 BLOCO A EDIFÍCIO NAZIR, 1º ANDAR SALA 113 - Asa Norte/Brasília-DF, Fone: 3429-7406/3429-7483, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº: 301.000.664/2012.

FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO
Coordenador Chefe

EXTRATOS DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTOS

Processo: 131.000.821/2012. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e Cilene Lêda Sobral de Oliveira. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 1042/2012, celebrado em 10/10/2012, com fulcro no art. 7º da Lei complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Dec. 33.239 de 04/10/2011.

Processo: 131.000.800/2012. Partes: DF - Coordenadoria das Cidades e Marlucci Luiza de Jesus. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 1069/2012, celebrado em 18/10/2012, com fulcro no art. 7º da Lei complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Dec. 33.239 de 04/10/2011.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 18/2013, CELEBRADO ENTRE
A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO
DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB.**

PROCESSO Nº 002.000.314/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.588-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominado CONSUMIDOR e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, Senhor **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 885.468-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 372.993.281-00, com delegação de competência fixada pela Determinação nº 400/2011, de 04/03/2011, publicada no DODF em 18 de julho de 2011, ambos residentes em Brasília/DF, doravante denominada CAESB, RESOLVEM

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



1/3

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



firmar este Termo de Rerratificação de Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 002.000.314/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Este Termo tem por objetivo retificar a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 18/2013.

Cláusula Terceira – Da Retificação

A Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 09101
- II- Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699
- III- Natureza de Despesa: 33.90.39
- IV- Fonte de Recursos: 100

Parágrafo único. Foi emitida, em 15/05/2013, a nota de empenho 2013NE00469, do tipo estimativo, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).”

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo de Rerratificação do contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



2/3

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

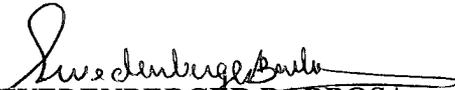
Brasília, 29 de maio de 2013.

CAESB:


CELIO BIAVATI FILHO
Presidente


CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
Superintendente de Atendimento ao
Público

CONSUMIDOR:


SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793